



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1366/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PROCESSO SELETIVO.....	3
RETIFICAÇÃO.....	5
PORTARIA.....	5

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
FAVORECIDO: BELIZARIO ADVOCACIA S.S.
CNPJ Nº: 12.071.126/0001-36
PRAZO: 12 meses
VALOR ANUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PODER EXECUTIVO
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos.
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
33.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (ficha 059)

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, ambos da Lei n. 8.666/93. art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica, especializados na área de Gestão Pública Tributária, envolvendo a recuperação de créditos devidos à fazenda pública municipal, seja decorrente da evasão tributária por parte do sujeito passivo relativamente a tributos, seja decorrente de repasses a menor por parte dos entes públicos, conforme especificações constantes do termo de referência.

RATIFICO, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Autorizo a Contratação do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supra citada.

Glória de Dourados-MS, 24 de Outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Belizário Advocacia S. S.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica, especializados na área de Gestão Pública Tributária, envolvendo a recuperação de créditos devidos à fazenda pública municipal, seja decorrente da evasão tributária por parte do sujeito passivo relativamente a tributos, seja decorrente de repasses a menor por parte dos entes públicos, conforme especificações constantes do termo de referência.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:

4.1 – Os serviços de consultoria e assessoria na recuperação de créditos tributários, estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano, todavia, não é exato em razão de se entender, que a melhor forma de remuneração serão remunerados com base no êxito alcançado (*ad exitum*), praticando um percentual de 20%, ou seja, conforme o efetivo ingresso aos cofres públicos na proporção de até R\$ 0,20 (de centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) dos valores recuperados, que serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à do ingresso, mediante apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços executados e comprovação do efetivo ingresso devidamente atestados pelo órgão competente.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PODER EXECUTIVO
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.04.122.0003	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos.
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
33.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (ficha 059)

Glória de Dourados - MS, 25 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Michele Cristine Belizário Calderan – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Glória de Dourados – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 10 DE NOVEMBRO de 2022, às 09h00min horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR UNITÁRIO**”, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos”.

OBJETO: Aquisição de veículo novo, 0 km, 05 (cinco) lugares, tipo, Hatch, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.
 Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 24 de Outubro de 2022.

Vicente Pereira Felizari
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável, Assistência Social e Cidadania, Infraestrutura e Obras, Saneamento, Saúde, Defesa Civil e Conselho Tutelar do município de Glória de Dourados – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 11 DE NOVEMBRO de 2022, às 09h00min horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR UNITÁRIO**”, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmara de Ar e protetores de Câmara para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.
 Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 24 de Outubro de 2022.

Vicente Pereira Felizari
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 138/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 050/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da **Empresa GENTE SEGURADORA S/ -CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 20 de Outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes à frota Municipal da Secretaria de Saúde de Glória de Dourados/MS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser observada as características e demais condições definidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Pregão Presencial nº 050/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 19.870,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 21/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2021	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL (ficha 605)

Glória de Dourados – MS, 21 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahs Machado-Secretária Municipal de Saúde
Contratada: -Representante da Empresa- Marcelo Wais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Walter Mendes dos Santos - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 115/2021, Pregão Presencial nº 045/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 123/2021**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2021, passará de 30/06/2022 para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 123/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Walter Mendes dos Santos – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Genesis Comércio e Tecnologia Eireli – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 070/2019, Pregão Presencial nº 025/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Quarta do Contrato Administrativo nº 073/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 2.357,74 (dois mil e duzentos reais), totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com o valor de R\$ 107.492,88 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2019, terá sua vigência acrescida em 12 (doze) meses, passando de 36 (trinta e seis) meses, para 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 073/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 14 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado – Secretária Municipal de Saúde
Contratada: Ericson Galassi – Representante da Empresa

PROCESSO SELETIVO

Ao Senhor Lucimauro Teixeira Lopes
Rua Octavio Pereira de Oliveira nº1861 - centro, Glória de Dourados – MS

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/2022/SESAU.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 185/2022, estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor Lucimauro Teixeira Lopes, a revisão dos seus documentos apresentados no ato da inscrição, tendo em vista o indeferimento da sua inscrição, conforme Edital Nº 002/002/2022/SEMED, publicado no diário oficial municipal no dia 28 de setembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados – MS, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

Ficha de inscrição e copia dos documentos abaixo:

Certidão do Detran;

RG

CPF

Dispensa militar

Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência;

CNH “AE”

Curso de transporte coletivo de passageiros;

Declaração de tempo de serviço;

Certificado de conclusão de ensino médio;

Certificado de urgência e emergência no trauma;

Curso de Socorrista;

Quando da análise dos documentos apresentados pelo candidato constatou-se junto ao DETRAN/MS que a declaração de infrações apresentada pelo candidato no envelope de inscrição não correspondia a declaração emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito.

Segue anexo cópia da Declaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

O Edital Nº 002/2022, consta nos itens 2.6 e 2.11, as penalidades impostas aos candidatos que apresentarem documento falso.

“2.6 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”

Diante disso, a comissão indeferiu a inscrição do recorrente.

No que tange aos requisitos básicos para o cargo, um deles é: “Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;”

O candidato está tendo uma interpretação equivocada quanto ao texto, pois o período de 12 (doze) meses é para os casos de reincidência em infrações médias, no caso de infrações graves ou gravíssimas não existe lapso temporal para as mesmas, o candidato simplesmente não pode ter cometido tais infrações.

No caso em tela a infração cometida pelo candidato é de natureza gravíssima, artigo 218, inciso III, do CTB, o que impossibilita o deferimento da sua inscrição.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Glória de Dourados – MS, 26 outubro de 2022.

 Presidente da Comissão
 Aline de Oliveira Anastacio

 Membro da Comissão
 Aline de Souza Neves

 Membro da Comissão
 Lucimar Nobrega

 Membro da Comissão
 Juliane Ferreira Vitorino

Ao Senhor Luiz Carlos Poderoso.
Rua Avenida Presidente Vargas, nº 1118, centro, Glória de Dourados – MS.

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/002/2022/SESAU.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 185/2022, estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor Luiz Carlos Poderoso, a revisão dos seus documentos apresentados no ato da inscrição, tendo em vista o indeferimento da sua inscrição, conforme Edital Nº 002/002/2022/SESAU, publicado no diário oficial do município no site da prefeitura no dia 28 de setembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados-MS, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, cópia dos documentos abaixo:

Certidão do Detran

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de eleitor e **certidão de NÃO CONSTA registro de condenação criminal eleitoral;**

Certificado de reservista;

Comprovante de residência;

Comprovante de conclusão de ensino médio;

CNH categoria “D”

Curso de condutores de veículos de emergência;

Curso de condutor socorrista;

Declaração de tempo de serviço;

Declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício do cargo público ou função pública;

Carteira de Trabalho;

Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros;

Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;

Consta no Edital 002/2022/SESAU, publicado no diário oficial do município e no site da Prefeitura, no item 2.2, a listagem de documentos a serem apresentados em envelope lacrado, quando da realização da inscrição, são eles:

“2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de **quitação eleitoral** (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.”

Portanto, conforme dispõe o item 2.3, todos os documentos supracitados deverão estar contidos no envelope protocolado.

“2.3 – Os documentos descritos no item 2.3, deverão ser entregues, no setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, (...)**”

Mediante isso a comissão do processo seletivo simplificado não pode aceitar documentação entregue posteriormente a data do protocolo do envelope contendo a documentação do candidato e a sua ficha de inscrição, que nesse caso ocorreu no dia 15/09/2022.

Após análise dos argumentos apresentados pelo candidato, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, foi apresentada a Certidão de NÃO CONSTA registro de condenação criminal eleitoral e não a Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS); ficou faltando entregar na sua totalidade os Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e conforme estabelece o item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2022/SESAU.

“2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.”

“2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato”

Glória de Dourados – MS, 26 de outubro de 2022.

 Presidente da Comissão
 Aline de Oliveira Anastacio

 Membro da Comissão
 Aline de Souza Neves

 Membro da Comissão
 Lucimar Nobrega

 Membro da Comissão
 Juliane Ferreira Vitorino

Ao Senhor Marcos Vieira de Lima.
Rua Avenida Presidente Vargas, nº 945, centro, Glória de Dourados – MS.

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/002/2022/SESAU.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 185/2022, estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor Marcos Vieira de Lima, a revisão dos seus documentos apresentados no ato da inscrição, tendo em vista o indeferimento da sua inscrição, conforme Edital Nº 002/002/2022/SESAU, publicado no diário oficial do município no site da prefeitura no dia 28 de setembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados-MS, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, cópia dos documentos abaixo:

Certidão do Detran
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de situação eleitoral;
Certificado de reservista;
Comprovante de Residência;
Comprovante de conclusão de ensino médio;
CNH categoria "AD"
Curso de condutores de veículos de emergência;
Declaração de tempo de serviço;
Certificado de bombeiro profissional;
Conclusão de curso superior em Tecnólogo de gestão de recursos humanos;
Curso de socorrista;
Carteira emitida pela defesa civil de agente operacional e fiscalizador;
Carteira emitida pela defesa civil de segurança do trabalho;

Consta no Edital 002/2022/SESAU, publicado no diário oficial do município e no site da Prefeitura, no item 2.2, a listagem de documentos a serem apresentados em envelope lacrado, quando da realização da inscrição, são eles:

"2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;
2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;
2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de **quitação eleitoral** (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);
2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)
2.2.5. Comprovante de Residência;
2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência."

Portanto, conforme dispõe o item 2.3, todos os documentos supracitados deverão estar contidos no envelope protocolado.

"2.3 – Os documentos descritos no item 2.3, deverão ser entregues, no setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, (...)**"

Mediante isso a comissão do processo seletivo simplificado não pode aceitar documentação entregue posteriormente a data do protocolo do envelope contendo a documentação do candidato e a sua ficha de inscrição, que nesse caso ocorreu no dia 16/09/2022.

Após análise dos argumentos apresentados pelo candidato, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, não foi apresentada a certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS); ficou faltando entregar na sua totalidade os Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e conforme estabelece o item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2022/SESAU.

"2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2."
"2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato"

Glória de Dourados – MS, 26 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão
Aline de Oliveira Anastacio

Membro da Comissão
Aline de Souza Neves

Membro da Comissão
Lucimar Nobrega

Membro da Comissão
Juliane Ferreira Vitorino

Ao Senhor Robson de Almeida Ornelas.
Rua Bento Machado Lobo, nº 1355, centro, Glória de Dourados – MS.

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 002/002/2022/SESAU.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 185/2022, estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor Robson de Almeida Ornelas, a revisão dos seus documentos apresentados no ato da inscrição, tendo em vista o indeferimento da sua inscrição, conforme Edital Nº 002/002/2022/SESAU, publicado no diário oficial do município no site da prefeitura no dia 28 de setembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados-MS, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, cópia dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista;
Comprovante de Residência;
Comprovante de conclusão de ensino médio;
CNH categoria "AE"
Curso de condutores de veículos de emergência;
Curso de condutores de transporte coletivo;
Declaração de tempo de serviço;
Condutores de veículos de transporte escolar;
Curso de socorrista;
Declaração de imposto de renda;
Certidão de nascimento;
Certidão do Detran (entregue 15/09/2022)

Consta no Edital 002/2022/SESAU, publicado no diário oficial do município e no site da Prefeitura, no item 2.2, a listagem de documentos a serem apresentados em envelope lacrado, quando da realização da inscrição, são eles:

"2.2 – O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;
2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;
2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);
2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)
2.2.5. Comprovante de Residência;
2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência."

Portanto, conforme dispõe o item 2.3, todos os documentos supracitados deverão estar contidos no envelope protocolado.

"2.3 – Os documentos descritos no item 2.3, deverão ser entregues, no setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, (...)**"

Mediante isso a comissão do processo seletivo simplificado não pode aceitar documentação entregue posteriormente a data do protocolo do envelope contendo a documentação do candidato e a sua ficha de inscrição, que nesse caso ocorreu no dia 14/09/2022 e a entrega da certidão do Detran na data 15/09/2022.

Após análise dos argumentos apresentados pelo candidato, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, pois quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, ficou faltando entregar na sua totalidade os Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e conforme estabelece o item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2022/SESAU.

"2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2."
"2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato"

Glória de Dourados – MS, 26 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão
Aline de Oliveira Anastacio

Membro da Comissão
Aline de Souza Neves

Membro da Comissão
Lucimar Nobrega

Membro da Comissão
Juliane Ferreira Vitorino

EDITAL Nº 002/001/2022 – SEASC - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 185/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento das inscrições** para o processo seletivo simplificado Nº 001/2022, realizadas nos dias 19, 20 à 23 de setembro de 2022, visando a contratação temporária de Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme tabela abaixo:

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Fabiana Maria Alves de Oliveira	001/2022	064.528.521-83	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (quitação anual com o respectivo conselho)
Ana Carolina Vieira de Souza	002/2022	053.844.501-77	Deferido
Ana Karoline de Araujo	003/2022	404.928.478-27	Deferido
Jéssica dos	004/2022	05.579.011-00	Indeferido – não apresentou

Santos Guedes			documento do item 2.2.8 (quitação anual com o respectivo conselho)
Vanessa dos Santos Amaral Mendes	005/2022	068.051.231-43	Indeferido – não apresentou documento do item 2.2.8 (quitação anual com o respectivo conselho)

Glória de Dourados – MS, 26 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão
Aline de Oliveira Anastacio

Membro da Comissão
Aline de Souza Neves

Membro da Comissão
Lucimar Nobrega

Membro da Comissão
Juliane Ferreira Vitorino

RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

O Município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul intermédio do Prefeito Municipal para conhecimento dos interessados, comunica a alteração das seguintes cláusulas constantes no edital, devido o erro material, passando a constar a respectiva redação:

I – Onde se lê no Edital de Convocação:

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos.

II – Leia-se:

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação (24/10/2022), munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos.

III – Onde se lê no Edital de Convocação:

Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;

Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E);

IV – Leia-se:

Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E); conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;

Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Para os cargos de Motorista, Tratorista e Operador de Máquinas);

Glória de Dourados/MS, 26 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 228/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA Nº. 228/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Carla Corbucci	Médica Veterinária/MDV	19/12/2022 à 28/12/2022
Eronildo Gomes da Silva	Vigia/VIG	06/10/2022 à 04/11/2022
Gisele Limas da Silva	Supervisor Operacional/DAS 5	13/10/2022 à 27/10/2022
Jaime Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	17/10/2022 à 15/11/2022
Joelson da Silva	Gerente de Endemias e Controle de Vetores/DAS 4	17/10/2022 à 26/10/2022
Joze Costa	Trabalhador Braçal/TRB	26/09/2022 à 10/10/2022
Letícia Serafim Rúbio	Farmacêutico/FAR	21/11/2022 à 30/11/2022
Maria Aparecida Furtoso Gomes	Biólogo/BIOL	13/10/2022 à 27/10/2022
Maria do Carmo Mota	Auxiliar de Enfermagem/AXE	16/11/2022 à 15/12/2022

PORTARIA Nº. 229/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Gabrieli Genaro da Silva** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Gabrieli Genaro da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Informação de Atenção Básica**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
111/2022	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNEOSTICO POR IMAGEM LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Trânsito**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
117/2022	GENTE SEGURADORA S/A	Pregão Presencial nº 050/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal